



**REGULAMENTO DA HASTA PÚBLICA PARA  
ALIENAÇÃO DE UMA VIATURA**



## **Artigo 1.º**

(Entidade Pública Alienante)

A entidade pública alienante é a Junta de Freguesia do Samouco, pessoa coletiva de direito público nº 506927490, com sede Praça da Liberdade n.º 8, 2890-209 Samouco

## **Artigo 2.º**

(Objeto da hasta pública)

A presente hasta pública tem por objeto a alienação a título oneroso de uma viatura de marca Skoda de modelo Fábria FL, 1.2 TSI, 85 CV Active, matrícula 57-JZ-49 do ano 2010, a gasolina e de cor Azul Aqua Metal.

## **Artigo 3.º**

(Publicitação da hasta pública)

A hasta pública para alienação da viatura Skoda, identificada no artigo 2.º, será precedida de publicação de anúncio no sítio da Internet [www.jf-samouco.pt](http://www.jf-samouco.pt) e de Edital afixado nos locais públicos do costume.

## **Artigo 4.º**

(Consulta do Regulamento da hasta pública)

1 – O Regulamento da presente hasta pública e o Edital encontram-se disponíveis para serem descarregados no sítio da Junta de Freguesia do Samouco na internet [www.jf-samouco.pt](http://www.jf-samouco.pt)

2 – Os interessados podem consultar o processo e solicitar uma cópia do mesmo na sede da Junta de Freguesia do Samouco, na Praça da Liberdade n.º 8, 2890-209 Samouco, desde a data da publicação do Edital até às 17 horas do dia do dia 28 de abril de 2023, nos dias úteis no horário de expediente.

## **Artigo 5.º**

(Data e hora para exame do bem alienar)

A viatura encontra-se estacionada na Praça da Liberdade n.º 8, 2890-209 Samouco, pelo que os interessados a podem examinar, das 09:00 às 12:00 e

das 14:30 às 17:00 nos dias úteis, após a publicação do Edital e até dia 28 de abril de 2023, mediante marcação prévia através do número telefone 212315597.

### **Artigo 6.º**

(Requisito e condições)

1 – São admitidos à hasta pública todos os interessados ou os seus representantes legais, credenciados para o efeito.

2 – Todos os Interessados devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal
- b) Fotocópia do documento de identificação, (traçado e indicando os fins) caso o interessado seja uma pessoa singular;
- c) Certidão da constituição da empresa retirada do Portal da empresa, caso o interessado seja uma pessoa coletiva;
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- e) Comprovativo da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social.

### **Artigo 7.º**

(Valor base de licitação)

O valor base para licitação é de €6.000,00 (seis mil euros)

### **Artigo 8.º**

(Critério da adjudicação)

O critério da adjudicação é o valor de licitação mais elevado.

### **Artigo 9.º**

(Ato Público da hasta pública)



1 – O Ato Público realizar-se-á no Salão Nobre da Junta de Freguesia do Samouco no dia 06 de maio de 2023, às 10:00, sita na Praça da Liberdade n.º 8, 2890-209 Samouco, perante a comissão designada para o efeito.

2 – Só podem intervir no Ato Público os concorrentes e seus representantes legais, bastando, para tanto, que exibam os respetivos documentos de identificação ou no caso de ter sido nomeado um procurador, que este apresente a procuração emitida pela pessoa individual ou coletiva que o credencia com poderes bastantes para licitar.

3 – Os concorrentes, antes do início do Ato Público, devem apresentar a documentação exigida no artigo 6.º do presente Regulamento, sob pena de exclusão do mesmo.

4 – A praça inicia-se com a identificação do objeto da hasta pública, seguindo-se o período de licitação a partir do valor base de licitação, anunciado no Edital de publicação (6.000,00€), sendo os lances subsequentes no valor mínimo de 20,00€ (vinte euros).

5 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão da hasta pública tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

6 – Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.


7 – Terminada a licitação, é elaborada a ata do ato público que será submetida a aprovação pelo órgão executivo da Junta de Freguesia do Samouco.

8 – As deliberações tomadas durante o ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

**Artigo 10º**

(Adjudicação provisória)

1 – Terminada a licitação, proceder-se-á à adjudicação provisória ao concorrente que apresentou o valor mais elevado.



2 – O adjudicatário deverá proceder ao pagamento a pronto da totalidade do valor pelo qual o bem foi arrematado, até ao terceiro dia útil após o Ato Público.

3 – No caso de desistência ou do não pagamento do preço da licitação no prazo indicado no número anterior, a Comissão da hasta pública pode adjudicar a alienação do bem ao concorrente que ficou classificado em segundo lugar.

4 – O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se existirem fundados indícios de conluio entre os concorrentes.

### **Artigo 11º**

(Reclamações)

As eventuais reclamações são dirigidas à Junta de Freguesia do Samouco, no prazo de 10 dias, a qual decidirá em definitivo.

### **Artigo 12º**

(Levantamento do bem)

1 - Correrá por conta do adjudicatário qualquer despesa relativa ao levantamento do bem arrematado, assim como a despesa inerente à alteração do registo de propriedade.

2 – O adjudicatário deverá levantar o bem adquirido no prazo de 15 dias, a contar da data do pagamento do bem arrematado, sob pena de perder o direito ao mesmo.

### **Artigo 13º**

(Disposições finais)

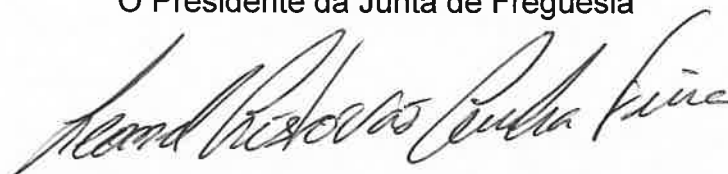
1 – Sem prejuízo da participação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2 – A entidade alienante pode a qualquer momento anular o procedimento de Hasta Pública, sempre que por circunstâncias imprevisíveis ou outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

3 – Em tudo o que for omissão, aplicam-se ao presente regulamento a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei nº 307/94 de 21 de dezembro.

Samouco, 7 de março de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style. The signature appears to read "Alfonso Rodrigues Paula Figueira".